



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 02/2026/CMS de 14 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre aquisição de 16 Bicycletas Eléctricas com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Estadual da Deputada Janaina Riva, conforme Portaria nº 0343/2025 no valor de R\$ 6.455,00 cada unidade, e Contrapartida Municipal de R\$ 3.280,00 totalizando o valor de R\$ 103.280,00 para o município de Campos de Júlio, Região Sudoeste Mato-grossense do Estado de Mato Grosso.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- IV. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando o Ofício nº 002/2026/SMSCJ/GS, de 08 de janeiro de 2026 e conforme Portaria nº 0343/2025 encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a apreciação e deliberação deste Conselho Municipal de Saúde acerca aquisição de 16 Bicycletas Eléctricas com recursos oriundos de Emenda



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Parlamentar Estadual da Deputada Janaina Riva, conforme Portaria nº 0343/2025 no valor de R\$ 6.455,00 cada unidade e Contrapartida Municipal de R\$ 3.280,00 totalizando o valor de R\$103.280,00 para o município de Campos de Júlio, Região Sudoeste Mato-grossense do Estado de Mato- Grosso;

Considerando A apreciação, discussão e deliberação por maioria dos conselheiros presentes na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 13 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a aquisição de 16 Bicicletas Elétricas com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Estadual da Deputada Janaina Riva, conforme Portaria nº 0343/2025 no valor unitário de R\$6.455,00 e Contrapartida Municipal de R\$ 3.280,00, totalizando o valor de R\$103.280,00, para o Município de Campos de Júlio, Região Sudoeste Mato-grossense do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A execução da presente Emenda ficará sob responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde de Campos de Júlio**, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 13 de janeiro de 2026.

ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito Municipal

Lote: 10 Quadra: 05 MATRÍCULA: Nº 11.193

Parque Industrial Municipal de Campos de Júlio

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**, pessoa jurídica de direito público interno, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal competente, **NOTIFICA EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa acima identificada, na qualidade de **adquirente de lote situado no Parque Industrial Municipal de Campos de Júlio**, para que cumpra e/ou comprove o atendimento das obrigações contratuais e legais assumidas, conforme os fundamentos a seguir expostos.

1. DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL

O Município de Campos de Júlio é proprietário e legítimo possuidor do loteamento industrial denominado **“Parque Industrial de Campos de Júlio”**, situado no perímetro urbano desta municipalidade, devidamente autorizado e aprovado pela **Lei Municipal nº 1.010/2019**, nos termos da legislação pertinente, encontrando-se regularmente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Comodoro/MT, sob a **Matrícula nº 11.193**

2. DO OBJETO CONTRATUAL

O imóvel objeto do contrato firmado com a empresa notificada corresponde ao **Lote nº 10, Quadra nº 05**, conforme previsto no respectivo contrato administrativo nº 182/2021, e edital de concorrência Pública nº 001/2021, celebrado com este Município.

3. DAS OBRIGAÇÕES E PRAZOS

Nos termos do contrato, do edital do certame e do **Capítulo III da Lei Municipal nº 1.010/2019**, os adquirentes obrigam-se a observar os seguintes prazos e condições:

- Apresentação do **projeto arquitetônico (planta baixa ou croqui)** do empreendimento, no prazo de até **180 (cento e oitenta) dias** após a homologação da licitação;
- **Início da obra**, no prazo máximo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, prorrogável por até **30 (trinta) dias**, em caso de força maior devidamente comprovada;
- Obtenção do **Alvará de Localização e Funcionamento**;
- **Conclusão da obra e início das atividades da empresa**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) meses**, prorrogável por igual período, mediante justificativa formal apresentada à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, para análise e posterior decisão do Chefe do Poder Executivo.

4. DA NOTIFICAÇÃO E DO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO

Diante do exposto, a empresa fica NOTIFICADA EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo improrrogável de **15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta notificação**, apresente a este Município a documentação comprobatória referente a:

- **Projeto arquitetônico aprovado ou renovação do projeto;**
- **Início da construção da obra;**
- **Alvará de Localização;**
- **Conclusão da obra.**

5. DAS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

O não atendimento às obrigações contratuais e legais poderá ensejar, conforme previsto no edital, no contrato e na legislação municipal:

- Caracterização de **desistência da aquisição do lote**, com consequente **perda do valor pago a título de sinal**, bem como das benfeitorias eventualmente realizadas;
- **Rescisão unilateral do contrato**, a critério exclusivo do Município de Campos de Júlio;
- Constituição em mora pela via **judicial ou extrajudicial**;
- Cancelamento de eventual registro imobiliário;
- **Reintegração imediata da posse do imóvel ao Município**, sob pena de caracterização de **esbulho possessório**, nos termos contratuais.

A presente notificação é realizada para fins de regularização administrativa e preservação do interesse público, servindo como **constituição em mora**, para todos os efeitos legais.

Campos de Júlio/MT, 12 de janeiro de 2026.

Josiane Ribeiro da Silva

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Julio - MT

RESOLUÇÃO Nº 02/2026/CMS DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre aquisição de 16 Bicicletas Elétricas com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Estadual da Deputada Janaina Riva, conforme Portaria nº 0343/2025 no valor de R\$ 6.455,00 cada unidade, e Contrapartida Municipal de R\$ 3.280,00 totalizando o valor de R\$ 103.280,00 para o município de Campos de Júlio, Região Sudoeste Mato-grossense do Estado de Mato Grosso.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, regulamenta e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- IV. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando o Ofício nº 002/2026/SMSCJ/GS, de 08 de janeiro de 2026 e conforme Portaria nº 0343/2025 encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a apreciação e deliberação deste Conselho Municipal de Saúde acerca aquisição

de **16 Bicicletas Elétricas** com recursos oriundos de **Emenda Parlamentar Estadual da Deputada Janaina Riva, conforme Portaria nº 0343/2025 no valor de R\$ 6.455,00 cada unidade e Contrapartida Municipal de R\$ 3.280,00 totalizando o valor de R\$103.280,00** para o município de Campos de Júlio, Região Sudoeste Mato-grossense do Estado de Mato- Grosso;

Considerando A apreciação, discussão e deliberação por maioria dos conselheiros presentes na **1ª Reunião Extraordinária, realizada em 13 de janeiro de 2026.**

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a aquisição de **16 Bicicletas Elétricas** com recursos oriundos de **Emenda Parlamentar Estadual da Deputada Janaina Riva, conforme Portaria nº 0343/2025 no valor unitário de R\$6.455,00 e Contrapartida Municipal de R\$ 3.280,00, totalizando o valor de R\$103.280,00,** para o Município de Campos de Júlio, Região Sudoeste Mato-grossense do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A execução da presente Emenda ficará sob responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde de Campos de Júlio,** observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.
Campos de Júlio – MT, 13 de janeiro de 2026.

ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: Município de Campos de Júlio – MT **NOTIFICADA:** LIERTE FERREIRA BRAGA LTDA

CNPJ: 40.028.007/0001-36

Contrato nº: 239/2023

IMÓVEIS:

LOTE Nº 06, QUADRA Nº 05, MATRÍCULA Nº 11.189, ÁREA: 1.830,04 M².

Parque Industrial Municipal de Campos de Júlio

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,** pessoa jurídica de direito público interno, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal competente, **NOTIFICA EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa acima identificada, na qualidade de **adquirente de lote situado no Parque Industrial Municipal de Campos de Júlio,** para que cumpra e/ou comprove o atendimento das obrigações contratuais e legais assumidas, conforme os fundamentos a seguir expostos.

1. DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL

O Município de Campos de Júlio é proprietário e legítimo possuidor do loteamento industrial denominado **"Parque Industrial de Campos de Júlio"**, situado no perímetro urbano desta municipalidade, devidamente autorizado e aprovado pela **Lei Municipal nº 1.010/2019,** nos termos da legislação pertinente, encontrando-se regularmente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Comodoro/MT, sob a **Matrícula nº 11.189.**

2. DO OBJETO CONTRATUAL

O imóvel objeto do contrato firmado com a empresa notificada corresponde ao **Lote nº 06, Quadra nº 05,** conforme previsto no respectivo contrato administrativo nº 239/2023, celebrado com este Município.

3. DAS OBRIGAÇÕES E PRAZOS

Nos termos do contrato, do edital do certame e do **Capítulo III da Lei Municipal nº 1.010/2019,** os adquirentes obrigam-se a observar os seguintes prazos e condições:

- Apresentação do **projeto arquitetônico (planta baixa ou croqui)** do empreendimento, no prazo de até **180 (cento e oitenta) dias** após a homologação da licitação;
- **Início da obra,** no prazo máximo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** prorrogável por até **30 (trinta) dias,** em caso de força maior devidamente comprovada;
- Obtenção do **Alvará de Localização e Funcionamento;**
- **Conclusão da obra e início das atividades da empresa,** no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) meses,** prorrogável por igual período, mediante justificativa formal apresentada à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, para análise e posterior decisão do Chefe do Poder Executivo.

4. DA NOTIFICAÇÃO E DO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO

Diante do exposto, a empresa fica NOTIFICADA EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo improrrogável de **15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta notificação,** apresente a este Município a documentação comprobatória referente a:

- **Projeto arquitetônico aprovado ou renovação do projeto;**
- **Início da construção da obra;**
- **Alvará de Localização;**
- **Conclusão da obra.**

5. DAS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

O não atendimento às obrigações contratuais e legais poderá ensejar, conforme previsto no edital, no contrato e na legislação municipal:

- Caracterização de **desistência da aquisição do lote,** com conseqüente **perda do valor pago a título de sinal,** bem como das benfeitorias eventualmente realizadas;
- **Rescisão unilateral do contrato,** a critério exclusivo do Município de Campos de Júlio;
- Constituição em mora pela via **judicial ou extrajudicial;**
- Cancelamento de eventual registro imobiliário;
- **Reintegração imediata da posse do imóvel ao Município,** sob pena de caracterização de **esbulho possessório,** nos termos contratuais.

A presente notificação é realizada para fins de regularização administrativa e preservação do interesse público, servindo como **constituição em mora,** para todos os efeitos legais.

Campos de Júlio/MT, 12 de janeiro de 2026.

Josiane Ribeiro da Silva

Fiscal de Contratos